



## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017

#### Processo Administrativo nº 01250.018067/2017-78

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI, por meio do Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais – CEMADEN, sediado na Rodovia Residente Dutra, km 137,8, Estrada Doutor Altino Bondesan, 500, Distrito de Eugênio de Melo, na cidade de São José dos Campos/SP, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão:** 14/06/2017

**Horário:** 09:00hs

**Local:** Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material de consumo (material de expediente, elétrico-eletrônico, processamento de dados e de copa e cozinha) e material permanente, para atender a demanda do Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais – CEMADEN (240224), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, independente de transcrição.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Em caso de diferenças entre as especificações constantes do Edital e as constantes no [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), prevalecerá, sempre, aquelas constantes do Edital.

## **2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1. O órgão gerenciador será o Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais – CEMADEN – 240224.

2.2. Não haverá órgãos participantes.

## **3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

5.1. A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados indicados no item acima:

5.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.3. que estejam reunidas em consórcio;

5.4. Também é vedada a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

5.5. Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:

5.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.6. Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.6.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.6.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.6.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.6.4. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

## **6. O ENVIO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horários marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1. Valor unitário do item, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

- 6.6.2. A quantidade de unidades, observada a quantidade total fixada no Termo de Referência para cada item;
- 6.6.3. Marca;
- 6.6.4. Fabricante;
- 6.6.5. Descrição detalhada do objeto.
- 6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **7. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.14. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

7.15. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.15.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.4. Considera-se inexequível a proposta de preços que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de prioridade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, certificação/homologação da Anatel, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13, 14 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/2010.

9.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com documentação vencida junto ao SICAF.

9.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.3. Conforme prevê o inciso II do Art. 3º do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, a empresa deverá apresentar certificação emitida por instituição pública ou privada credenciada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Inmetro, que ateste, conforme regulamentação específica, a adequação quanto aos requisitos de **SEGURANÇA PARA O USUÁRIO E INSTALAÇÕES, COMPATIBILIDADE ELETROMAGNÉTICA e CONSUMO DE ENERGIA.**



9.4. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e Trabalhista, nas condições seguintes:

#### **9.4.1. Habilitação jurídica:**

9.4.1.1. no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.4.1.3. no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.3.4. no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.4.3.5. no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

9.4.3.6. no caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.4.3.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

9.4.3.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.4.3.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### **9.4.2. Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.4.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.2.5. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.5. As empresas, **cadastradas ou não no SICAF**, deverão comprovar, ainda, a **qualificação técnica**, por meio de:

9.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.7. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema COMPRASNET, no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail [licitacao@cemaden.gov.br](mailto:licitacao@cemaden.gov.br). Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 3 (três) dias úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema COMPRASNET ou e-mail.

9.7.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.8.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.9. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.10. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

9.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.13. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## **10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

## 12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais – CEMADEN, Parque Tecnológico de São José dos Campos, SP,

situado à Estrada Altino Bondesan, 500 – Distrito de Eugênio de Melo – CEP 12247-016 – São José dos Campos, SP, de segunda a sexta feira (dias úteis), das 08h00 às 11h00 e das 13h30 às 17h30.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os grupos constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

### **15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

15.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

15.2. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

15.2.1. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

15.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

15.4.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

## **16. DO PREÇO**

16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

16.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

## **17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## 19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

19.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
------------	---------------------------	---

## 20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

20.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

20.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

## 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;



21.1.2. apresentar documentação falsa;

21.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.5. não mantiver a proposta;

21.1.6. cometer fraude fiscal;

21.1.7. comportar-se de modo inidôneo.

21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.3.1. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) grupo(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.3.2. impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.

21.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

21.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

22.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@cemaden.gov.br](mailto:licitacao@cemaden.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Parque Tecnológico de São José dos Campos, SP, situado à Estrada Altino Bondesan, 500 – Distrito de Eugênio de Melo – CEP 12247-016 – São José dos Campos, SP, de segunda à sexta-feira (dias úteis) das 08h00 às 11h00 e das 13h30 às 16h30.

22.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7. Aas respostas às impugnações e aos esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão entranhadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

### **23. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

23.1. Este Edital observará as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, prevendo, inclusive, as recomendações quanto à responsabilidade do fornecedor pelo recolhimento e descarte do material.

23.2. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a presente licitação observará também critérios elencados na Instrução Normativa n.º 1 de 19 de janeiro de 2010 da Secretária de Logística e Tecnologia da Informativa do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

23.3. A CONTRATADA deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

23.3.1. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

23.3.2. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

23.3.3. que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

23.3.4. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDES);

23.3.5. que sejam utilizados produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

23.3.6. que sejam adotadas medidas para evitar o desperdício de água tratada;

## **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

24.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.mcti.gov.br>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço <http://www.comprasnet.gov.br>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Parque Tecnológico de São José dos Campos, SP, situado à Estrada Altino Bondesan, 500 – Distrito de Eugênio de Melo – CEP 12247-016 – São José dos Campos, SP, de segunda à sexta-feira (dias úteis) das 08h00 às 11h00 e

das 13h30 às 16h30, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.10.1. ANEXO I – Termo de Referência;

24.10.2. ANEXO II – Ata de Registro de Preços;

24.10.3. ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial;

24.10.4. ANEXO IV – Declaração de Atendimento aos Critérios de Sustentabilidade Ambiental.

(Assinado digitalmente)  
DANIEL HONORATO GOMES  
**Pregoeiro Oficial**  
**Portaria SEPED/MCTI nº 33, de 14/07/2015**

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01250.018067/2017-78**

#### **1. DO OBJETO**

1.2. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material de consumo (material de expediente, elétrico-eletrônico, processamento de dados e de copa e cozinha) e material permanente, para atender a demanda do Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais - CEMADEN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, independente de transcrição.

#### **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Contratação pretendida tem por justificativa a necessidade de atender as necessidades do CEMADEN, concernentes às demandas de material de consumo (material de expediente, elétrico-eletrônico, processamento de dados e de copa e cozinha) e material permanente, empregados de forma imprescindível, diariamente tanto nas atividades finalísticas como nas administrativas, assim como preservar o estoque regular anual, evitando-se prejuízos ou até mesmo interrupções danosas nas atividades administrativas, de pesquisas e outras inerentes ao CEMADEN.

2.2. Com a finalidade de confeccionar identificações funcionais (crachás) para Servidores. O Núcleo de Gestão de Pessoas (NGP) do CEMADEN destacou a relevância desta necessidade e, de fato, verifica-se que após a realização de concurso público em 2014, existem grupos de servidores que entraram em exercício do cargo e que ainda estão sem identificação funcional; dessa forma, essa demanda se justifica, pois com os crachás será possível controlar o acesso de pessoas em áreas restritas apenas para os servidores autorizados. Sendo de fundamental importância a eventual aquisição de Material de Processamento de Dados (Conta/Sub-Item n.º: 33.90.30.17), especificamente, na necessidade de utilização da Fita Ribbon para impressão de crachás na Impressora Fargo C50 (modelo YMCKO).

2.3. Para ampliar o estoque regular de Almoxarifado, faz-se necessário a aquisição de novos itens de Material de Expediente (Conta/Sub-Item n.º: 33.90.30.16); considerando que os itens de Materiais indicados ainda não constam no estoque de Almoxarifado e já foi verificado, antecipadamente, uma demanda estimada de uso no próximo período de 12 (doze) meses, como se vê no Memo. 5466 1797203, dos materiais solicitados ou de similar, ou sucedâneo que possa atender às necessidades dos demandantes do CEMADEN.

2.4. Dentre várias atividades que o CEMADEN desenvolve para cumprir sua missão, uma delas é organizar informações técnicas objetivas, seja para uso interno e/ou externo. Para isso, torna-se necessária a aquisição de perfuradora de papel para encadernação que será aplicada na confecção de apostilas e diversos materiais para consulta. Assim como da necessidade de aquisição de Fragmentadora de Papel que será utilizada pelo Núcleo de Contratos do CEMADEN, considerando que, atualmente, todos os processos de compras devem ser impressos (cópia do original) e entregues a Consultoria da AGU. Após análise jurídica, todos os processos são devolvidos ao CEMADEN. Para evitar o acúmulo de papel e o extravio de informações desses Processos, justifica-se tal aquisição.

2.5. A presente aquisição de utensílios de copa e cozinha será empregada na Copa do CEMADEN, tendo em vista que atualmente cerca de 30 pessoas (entre servidores e funcionários terceirizados) aquecem suas refeições/alimentações nesta Unidade. Esta contratação visa à melhoria na realização das refeições proporcionando melhores condições de trabalho aos funcionários do setor, e no atendimento aos usuários, que fazem uso dos materiais dispostos na cozinha do CEMADEN.

2.6. Outra demanda registrada refere-se à aquisição do Refrigerador, tipo Frigobar, que será utilizado na Sala de Operações do CEMADEN; neste caso, a demanda se justifica, pois existem, aproximadamente, 20 servidores que trabalham em turnos de revezamento (plantão) para monitorar os Alertas do CEMADEN, estes servidores Tecnologistas necessitam de armazenar algum alimento na Sala de Operações, já que deve ser evitada a saída do plantão ostensivo.

2.7. Ainda registra-se a necessidade de aquisição de Carrinho de Mão p/ Cargas com objetivo de atender demandas operacionais dos serviços internos de Patrimônio e Almoxarifado do CEMADEN. Essa aquisição se justifica pela quantidade de materiais de alto volume, dimensão e peso que são transportados nas dependências do Centro, bem como a necessidade constante de transportar cargas recebidas pelo Serviço de Almoxarifado.

2.8. É de fundamental importância a aquisição de balança de precisão, pois será utilizada nas atividades do Serviço de Postagem do CEMADEN. Com esta aquisição o CEMADEN poderá utilizar o Sistema SigepWeb dos Correios; assim, os documentos serão pesados e registrados on-line numa pré-postagem. As correspondências já sairiam do CEMADEN com a autorização dos Correios e todo o controle passaria a ser automatizado. A aquisição de uma balança de precisão se justifica, pois tem o propósito de preparar e gerenciar as postagens emitidas pelo CEMADEN e, dessa forma, gerar eficiência e rapidez nas informações sobre os objetos postados.

2.9. Dentre as diversas atividades que o CEMADEN desenvolve para cumprir sua missão, uma delas é manter bom funcionamento da estrutura de Engenharia de Redes em instalações de TI; para tanto, torna-se necessário

à aquisição de Material de Processamento de Dados (Conta n.º: 33.90.30.17) para atender as atividades de manutenção operacional, conforme descrito no Memo. 5472 1797372.

2.10. Também se faz necessário a aquisição de Compressor de Ar Direto que será empregado na manutenção dos equipamentos de hardware (PCs) do CEMADEN, tendo em vista que atualmente este Centro possui cerca de 300 computadores em funcionamento; considerando que manutenções preventivas periódicas tornam-se recomendadas e necessárias.

2.11. Considerando que o CEMADEN realiza o monitoramento ambiental e emite alertas de desastres naturais através de uma rede observacional com cerca de 3500 instrumentos eletrônicos automáticos e telemétricos, torna-se necessário a eventual aquisição de Material de Consumo - Material Elétrico e Eletrônico (Conta n.º: 33.90.30.26) e de Material de Expediente (Conta n.º 33.90.30.16) que serão utilizados em serviços de manutenção dos instrumentos observacionais, conforme se vê no Memo. 5476 1797512. Tais demandas estão embasadas na atual quantidade de servidores envolvidos nas tarefas técnicas e o tipo de atividade que o Fiscal Técnico precisa realizar para dar aceites de execuções de serviços contratados; além de utilizar os materiais demandados em tarefas de testes de lotes de equipamentos adquiridos, na configuração de equipamentos, e na manutenção de equipamentos, como Baterias Seladas e PCDs.

2.12. Para a composição do valor de referência, a Administração foi realizado a pesquisa de preços, por meio do banco de preços – cotação Zenite, atrelado ao sistema de compras do Governo Federal – comprasnet. Entretanto, pautada no princípio da economicidade, o setor técnico optou por tomar como referência a média de preços das pesquisas de preços coletadas. Vale acrescentar que, todas as pesquisas de preços coletadas são oriundas do sistema de compras do Governo Federal, de acordo com o § 2º, inciso I, do art. 2º da IN nº 5, de 27/06/2014.

2.13. Os números estipulados como “quantidade” foram alcançados por meio de uma observação histórica e estatística, baseando-se no levantamento de dados de materiais elétrico-eletrônicos, processamento de dados e permanente da Coordenação Geral de Pesquisa e Desenvolvimento, assim como no levantamento de dados de materiais de consumo, de copa e cozinha e de material permanente do Núcleo de Patrimônio e Almoxarifado, responsável pelo acompanhamento e gestão de material de expediente do CEMADEN, e entendidos como suficientes para atender a demanda dessa pelo período de aproximadamente 12 (doze) meses.

2.14. Com a finalidade de suprir a demanda dos Núcleos ora mencionados do CEMADEN, quanto ao material de consumo e permanente, faz-se necessária a licitação através de Registro de Preços para aquisição futuras destes materiais, devido serem indispensáveis ao desenvolvimento das atividades desse órgão.

2.15. Em atendimento ao art. 4º do Decreto nº 7.892/2013, o objeto foi incluído e divulgado no sistema de Intenção de Registro de Preços (IRP), não havendo manifestações de interesse 1839622.

2.16. Em cumprimento ao § 1º, do artigo 4º do Decreto 5.450/2005 e considerando que o objeto deste certame compõe-se de aquisição de bens cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, utilizou-se o pregão, em sua forma eletrônica. Optou-se pelo Sistema Registro de Preços, tendo em vista que, pela natureza do serviço, não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, com fulcro na quarta hipótese do art. 3º da Lei nº 7.892/2013.

### **3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

3.1. A contratação contempla o fornecimento de material de consumo (material de expediente, elétrico-eletrônico, processamento de dados e de copa e cozinha) e de material permanente, para atender a demanda do Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais - CEMADEN, será realizada por meio da modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, no art. 8º, inciso V, Anexo I, do Decreto no 3.555, 8 de agosto de 2000, e Decreto no 5.450, de 31 de maio de 2005.

3.2. O objeto deste Termo de Referência enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, por possuir padrões de desempenho, qualidade e características gerais usualmente encontradas no mercado, conforme especificações técnicas apresentadas.

#### **4. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

4.1. O prazo de entrega e dos bens será de, no máximo, 20 dias úteis, a contar do recebimento do Termo de Contrato ou do instrumento equivalente e da Nota de Empenho, em remessa parcelada, no seguinte endereço: Parque Tecnológico de São José dos Campos, SP, situado à Estrada Altino Bondesan, 500 – Distrito de Eugênio de Melo – CEP 12247-016 – São José dos Campos, SP.

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.6. Os produtos devem ser entregues em embalagens adequadas e íntegras.

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. São obrigações da Contratante:

- 5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
  - 5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
  - 5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
  - 5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
  - 5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 5.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
  - 6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - 6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
  - 6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - 6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.2. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja ela qual for, desde que praticada por seus empregados durante a entrega dos materiais, ainda que no recinto do CEMADEN.

## 7. DO CUSTO ESTIMADO

7.1. O custo estimado para a aquisição do objeto desta licitação, segue conforme planilha abaixo discriminada. Os valores estimados estão de acordo com o § 2º, inciso I, do art. 2º da IN nº 5, de 27/06/2014.

<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>							
<b>Itens</b>	<b>CATMAT</b>	<b>Descrição</b>	<b>Un.</b>	<b>Qtde. Min.</b>	<b>Qtde. Max.</b>	<b>Valor Médio Unitário</b>	<b>Valor Médio Total</b>
1	136760	Alicate crimpador decapador e cortador 3 em 1'; Utilizado por profissionais que trabalham em instalações de redes telefônicas e computadores; contem: 1 alicate para crimpar os seguintes conectores: 8p8c / rj-45 / 6p6c / rj-12 / 6p4c / rj-11 / 4p4c / 4p2c; 1 decapador de fios; A ponta do alicate é feita de aço rígido e durável; Para conectores modulares plásticos de 4, 6, 8 polos; Não danifica a capa do cabo; Corta e desencapa cabos elétricos; Corpo produzido em chapas de aço; Lâminas em aço inoxidável; Pintura eletrostática; Cabos com revestimento especial; Medidas: 7.1/2' - 195mm, equivalente ou superior a marca BELTOOLS.	UN	1	2	R\$ 105,40	R\$ 210,80
2	129763	Caixa de cabo de rede Cat6 - 4 Pares Trançados 305 metros. Cat6 cm vermelho; sistemas de cabeamento estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, segundo requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-568B.2, Categoria 6, para cabeamento horizontal ou secundário entre os painéis de distribuição (Patch Panels) e os conectores nas áreas de trabalho; Cat6: definido pela norma ANSI/TIA/EIA-568B.2. Deve possuir bitola 24 AWG e banda	UN	1	2	R\$ 675,18	R\$ 1.350,36

		passante de até 250 MHZ e pode ser usado em redes Gigabit Ethernet a velocidade de 1.000 MBPS; Marcação sequencial métrica decrescente (305-0M) na embalagem fast-lan, com gravação de dia/mês/ano de fabricação, proporcionando rastreamento do lote; produto com certificado de homologação UL Underwriters Laboratories ETL; capa externa em PVC não mpropagante à chama; cabo de pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, isolados em composto especial. Referência: Furukawa ou similar.					
3	71404	Caixa Arquivo, Polietileno, Dimensões 360 X 250 X 135 MM, Cor azul, Polionda, para documentos, Tam. Ofício.	UN	50	200	R\$ 6,32	R\$ 1.264,00
4	150452	Capa para encadernação, padrão a4, transparente	UN	100	500	R\$ 0,20	R\$ 100,00
5	150452	Capa para encadernação, padrão a4, preta	UN	100	500	R\$ 0,21	R\$ 105,00
6	72885	Chaleira elétrica. Potência: 1200W, Voltagem: 220V, Capacidade mínima: 1,5 litros. Desligamento automático, Base destacável, Interruptor com indicador luminoso de funcionamento, Sistema de proteção contra superaquecimento e funcionamento a seco, Visor transparente, Botão para abertura automática da tampa, cor preta ou inox com certificação do INMETRO.	UN	1	4	R\$ 90,33	R\$ 361,32
7	284051	Cola de silicone anti-mofo para tubo alicador, uso geral	UN	30	50	R\$ 25,74	R\$ 1.287,00
8	303971	Cola transparente universal. Tipo Super Bond, Adesivo instantânea universal com no mínimo 3 gramas; para porcelanato, metal, borracha, couro, madeira, papel, plástico; com pino anti-entupimento; super forte e resistente; resistente à umidade; com prazo de validade não inferior a 18 meses, a contar da data de	UN	10	20	R\$ 6,55	R\$ 131,00

		entrega do material no almoxarifado					
9	150573	Elástico para unir processos, material em tecido elástico, forma circunar, cor branca, impressão em silk-screen da sigla "CEMADEN/MCTIC" na cor azul marinho, medindo 23cm x 3cm	UN	50	200	R\$ 3,46	R\$ 692,00
10	150881	Envelope, material papel kraft fl, gramatura 80 g/m2, tipo saco comum, 200x280mm, cor parda, impressão baixo-relevo	Unid	100	1000	R\$ 0,25	R\$ 250,00
11	23442	Espaguete para uso em eletricidade termo-retrátil 3 mm; na cor preta, com 2 metros de comprimento.	UN	10	20	R\$ 4,59	R\$ 91,80
12	23442	Espaguete para uso em eletricidade termo-retrátil 6 mm; na cor preta, com 2 metros de comprimento.	UN	10	20	R\$ 8,77	R\$ 175,40
13	23442	Espaguete para uso em eletricidade termo-retrátil 9 mm; na cor preta, com 2 metros de comprimento.	UN	10	20	R\$ 24,05	R\$ 481,00
14	23442	Espaguete para uso em eletricidade termo-retrátil 12 mm; na cor preta, com 2 metros de comprimento.	UN	10	20	R\$ 9,91	R\$ 198,20
15	23442	Espaguete para uso em eletricidade termo-retrátil 15 mm; na cor preta, com 2 metros de comprimento.	UN	10	20	R\$ 10,99	R\$ 219,80
16	150974	Espiral para encadernação, 7mm, preto, capacidade 25 folhas, pacote com 100.	Pct	1	3	R\$ 6,07	R\$ 18,21
17	150974	Espiral para encadernação, 9mm, preto, capacidade 50 folhas, pacote com 100.	Pct	1	3	R\$ 8,43	R\$ 25,29
18	150974	Espiral para encadernação, 20mm, preto, capacidade 120 folhas, pacote com 100.	Pct	1	3	R\$ 17,77	R\$ 53,31
19	354709	Fita adesiva, na cor TRANSPARENTE, para empacotamento de embalagem,	RL	30	50	R\$ 3,08	R\$ 154,00

		50mm de largura, rolo com 50 metros de comprimento.					
20	282403	Fita adesiva, material papel, tipo gomada, largura 50 mm, comprimento 50 m.	RL	30	50	R\$ 13,68	R\$ 684,00
21	321184	Fita isolante de PVC e adesivo de borracha sensível à pressão - Fita isolante elétrica, material básico pvc - cloreto de polivinila, resistência à tensão até 750, cor preta, classe temperatura 90, comprimento 20 M, largura 19, espessura 0,25mm	UN	30	50	R\$ 6,49	R\$ 324,50
22	62197	Fita Ribbon Colorida YMCKO para impressora térmica FARGO C50 ou similar, contendo rolete e cartão de limpeza.	UN	2	5	R\$ 339,93	R\$ 1.699,65
23	28479	Garrafa térmica com ampola e corpo em aço inoxidável, aço inoxidável por dentro e por fora, capacidade para no mínimo 1,8 litros (com variação de até 10% para mais), sistema de alça para transporte fixado na tampa, tampa com dispositivo de pressão para retirada do líquido, base de silicone ou inox contra quedas e batidas, limpeza fácil.	UN	2	5	R\$ 152,19	R\$ 760,95
24	150659	Jogo de pontas para Parafusadeira composto de: 01 embalagem tipo maleta; 01 suporte de pontas magnético; 07 soquetes de tamanhos 3/16 a 7/16; 03 pontas Pozi-Drive; 03 pontas Torx (1); 06 pontas quadradas (1,2); 06 pontas de fenda (1,2); 06 pontas Phillips (1,2) (Referência: Marca Black&Decker, Modelo 71-826-LA)	UN	2	4	R\$ 120,89	R\$ 483,56
25	69140	Papel Cartão vergê, branco, de 180 g/m2, tamanho A4 (210 x 297 mm), pacote c/ 50 folhas, para confecção de convites	Pct	2	10	R\$ 12,67	R\$ 126,70
26	139343	Patch Cord Cat6: fornecimento de 30 (trinta) unidades de 5m de cada cor: amarela, verde, vermelho, preto e cinza, totalizando o fornecimento de 150 unidades de 5m. Referência: Patch Cord	Und	30	300	R\$ 58,56	R\$ 17.568,00

		<p>GigaLan CAT.6 Furukawa. Patch Cords deverão ter as seguintes características: - Certificação Anatel para componente; - Características mínimas: TIA/EIA 568 C.2 para CAT. 6 e ISO/IEC 11.801; - Performance de conector centralizada com as normas, garantindo a interoperabilidade e performance. - Contatos dos conectores com 50 micropolegadas de ouro; - Produzido com Cabo Fast-Lan Extra-flexível U/UTP certificado pela Anatel; - Possuir 'boot' injetado, no mesmo dimensional do plug RJ-45 para evitar fadiga no cabo em movimentos de conexão e que evitam a desconexão acidental da estação de trabalho. - Embalados individualmente. - Montado e testado 100% em fábrica. - Garantia mínima de 12 meses.</p>					
27	139343	<p>Patch Cord Cat6: fornecimento de no mínimo 20 (vinte) unidades de 10m de cada cor: amarela, verde, vermelho, preto e cinza, totalizando o fornecimento de 100 unidades de 10m. Referência: Patch Cord GigaLan CAT.6 Furukawa. Patch Cords deverão ter as seguintes características: - Certificação Anatel para componente; - Características mínimas: TIA/EIA 568 C.2 para CAT. 6 e ISO/IEC 11.801; - Performance de conector centralizada com as normas, garantindo a interoperabilidade e performance. - Contatos dos conectores com 50 micropolegadas de ouro; - Produzido com Cabo Fast-Lan Extra-flexível U/UTP certificado pela Anatel; - Possuir 'boot' injetado, no mesmo dimensional do plug RJ-45 para evitar fadiga no cabo em movimentos de conexão e que evitam a desconexão acidental da estação de trabalho. - Embalados individualmente. - Montado e testado 100% em fábrica. - Garantia mínima de 12 meses.</p>	Unid	20	200	R\$ 117,12	R\$ 23.424,00

28	319792	Pilha pequena alcalina, 1,5V, tamanho AA, recarregável. Embalagem com duas unidades. Marca referência: pilha duracell ou similar.	BEM	100	150	R\$ 15,97	R\$ 2.395,50
29	233845	Pincel quadro branco / magnético, material plástico, material ponta feltro, tipo carga descartável, cor azul.	UN	10	20	R\$ 4,08	R\$ 81,60
30	233848	Pincel quadro branco / magnético, material plástico, material ponta feltro, tipo carga descartável, cor vermelho.	UN	10	20	R\$ 4,81	R\$ 96,20
31	261514	Porta-cartão executivo, capacidade 400 cartões, capa dura na cor preta.	UN	1	3	R\$ 37,50	R\$ 112,50
32	419177	Protetor crachá, material PVC rígido transparente, comprimento 8,6cm, altura 5,4 cm, características adicionais com furo para presilha.	UN	30	50	R\$ 1,53	R\$ 76,50
33	139343	Testador de Cabo de Rede- Testador de cabos dos modelos RJ11, RJ45, USB e BNC, com aviso sonoro, visualização com LEDs de indicação, indica bateria fraca; indicação de terminação BCN 25 Ohm/50 Ohm, de straight (direto) ou crossover (cruzado), indicação de no conetion (sem conexão) e short (curto). Alimentação: Bateria 9V; capacidade de testes em cabos de rede UTP. STP.Coaxial e Linhas Telefônicas. Garantia mínima 12 Meses.	UN	1	3	R\$ 76,99	R\$ 230,97
34	150473	Torneira, material corpo PVC, tipo curta, diâmetro ½, para aplicação em bebedouro de garrafão, com alavanca na cor AZUL.	UN	10	30	R\$ 9,30	R\$ 279,00
<b>TOTAL DO MATERIAL DE CONSUMO</b>						<b>R\$ 55.512,12</b>	
<b>MATERIAL PERMANENTE</b>							
Itens	CATMAT	Descrição	Un.	Qtde. Min.	Qtde. Max.	Valor Médio	Valor Médio Total

						<b>Unitário</b>	
35	43192	Balança de Precisão Digital, com capacidade 5kg; Precisão 1g; Voltagem: 220V; Painel digital.	UN	1	2	R\$ 109,83	R\$ 219,66
36	150500	Carregador de Baterias de 10 Amperes com ajuste de carga por chave seletora e com amperímetro indicativo, com chave seletora para carregar entre 01 e 10 baterias simultaneamente, com conexão de saída por garras isoladas tipo jacaré com pressão por molas. Refrigeração forçada com micro ventilador (Cooler) e proteção de entrada de rede local com fusível. (Referência: Marca INCOSEL, Modelo C10B10A).	UN	2	5	R\$ 1.535,30	R\$ 7.676,50
37	52698	Carrinho de mão reforçado, caçamba totalmente soldada para materiais extrapesados, carga 200 Kg. - Caçamba produzida em chapa 14 (2,00mm); - Varal produzido com tubo 1,50 mm de espessura e 1,60 m de comprimento; - Pés de barra chata 1.1/4' x 1/4'; - Carrinho de mão com 58 litros de capacidade (mínimo); - Mancal tubular soldado; - Cubo de roda reforçado inteiriço; - Pneu com câmara. Garantia mínima: 12 meses.	UN	1	2	R\$ 215,27	R\$ 430,54
38	103764	Compressor de Ar com chave seletora 110/220v, Alça para Transporte, Ar Direto, Isento de Óleo, com Diafragma, Vazão de pressão da pistola 2,3 pés/min 65 l/min, Pressão Máxima 40 lbf/pol <sup>2</sup> 2,8 bar, Potência do Motor 1/3 HP 250 w, que acompanhe pistola para pintura e pulverização, pistola multiuso, bico para encher pneu, conexões, bico para inflar, bico curto para limpeza e calibrador de pressão.	UN	1	3	R\$ 440,57	R\$ 1.321,71
39	354973	Forno de microondas. Capacidade Mínima Bruta De 30 Litros, Com Prato Giratório, Relógio, Cor Branca, 220v. Garantia mínima de 12 Meses.	UN	1	2	R\$ 589,67	R\$ 1.179,34
40	46914	Fragmentadora de papel:	UN	1	2	R\$ 765,21	R\$ 1.530,42

		<p>Fragmentadora de papel corte em Partículas: Automática; Design clássico e discreto, facilita a limpeza do cesto; Até 15 folhas A4 (75g/m<sup>2</sup>) ou 1 cartão de crédito ou 1 CD por vez; Cor predominante preta; Capacidade aproximada do cesto de 25 até 34 Litros; Velocidade de fragmentação: 2,8 m/minuto. Tipo de Corte: em Partículas (mm): 4x30mm; Nível de segurança 4 (Norma DIN 66399-1); Botão seguro evita acidentes com crianças ou animais; Botão com 3 posições AUTO / OFF / VER; Led indicador de excesso de papel e de sobrecarga; Sensor de presença do cesto (sem o cesto, não funciona); Sensor automático de presença de papel; Função auto-reverso (excesso de papel faz a máquina parar e retroceder); Proteção contra superaquecimento do motor com Led; Acompanha rodas (Rodízio facilita a locomoção); Abertura de entrada: 230mm; Baixíssimo nível de ruído; Potência: 380W; Voltagem 220V; Dimensões aproximadas do produto (cm) - AxLxP: 38x32x65cm; Peso aproximado do produto (kg) 13,5Kg. Pentas Raspadores: produzidos em material metálico; Engrenagens: produzidas em material metálico. Garantia mínima de 01 (um) ano.</p>					
41	326636	<p>Frigobar, na cor branca, capacidade mínima de 120 litros, tensão alimentação 220 V, prateleiras removíveis, características sustentáveis, aparelho certificado pelo inmetro, com selo procel e classificado na faixa "A" na etiqueta nacional de conservação de energia. Garantia mínima de 12 meses</p>	UN	1	2	R\$ 842,00	R\$ 1.684,00
42	150267	<p>Leitor de código de barras s/ fio, entrada USB, alcance de rádio: 12 metros; c/ sensor: CCD Solid/State 2.088 pixels interface: RS-232, USB, Teclado e wand multi-interface velocidade leitura: 235 Scans por segundo fonte de luz:</p>	UN	2	4	R\$ 399,00	R\$ 1.596,00



		Led Array 630NM ~ 670NM; Conector USB p/ recarga. Deve observar a exigência de certificação/homologação exigida pela Anatel.					
43	67601	Multímetro Digital Industrial Robusto, à prova d'água, poeira (IP67) e antiquadas, profissional de alta resolução e amplo espectro de medições. (Referência Marca FLUKE, Modelo 28II).	UN	1	2	R\$ 2.315,34	R\$ 4.630,68
44	91057	Parafusadeira à bateria de Lítio (ion-lítio) com 12 Volts de potência, com controle de velocidade e torque variável até 100 polegadas, mandril sem chave de 10 milímetros, com carregador de baterias bivolt. (Referência: Marca Black&Decker, Modelo LD120).	UN	2	4	R\$ 598,58	R\$ 2.394,32
45	202385	Perfurador de Papel contendo as seguintes especificações: Perfurador de papel, para encadernação, capacidade 20 folhas tipo portátil, funcionamento manual, dimensões 340 x 500 mm, dimensões tampo 340 x 500 mm, base de corte chapa metálica, régua milimetrada, esquadros lateral e central, cor cinza, aplicação perfuração para espiral, apostila. Garantia mínima de 12(doze) meses.	UN	1	3	R\$ 390,62	R\$ 1.171,86
46	150313	Testador de Baterias de 12 Volts com descarga automática de até 50 Amperes e ajuste manual de amperagem, com refrigeração (cooler) e sistema de proteção contra inversão de polaridade. (Referência: Marca LUFFE, Modelo TB50A).	UN	3	5	R\$ 349,12	R\$ 1.745,60
<b>TOTAL DO MATERIAL PERMANENTE</b>						<b>R\$ 25.580,63</b>	
<b>VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO</b>						<b>R\$ 81.092,75</b>	

## 8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

9.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **10. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. fraudar na execução do contrato;

11.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. cometer fraude fiscal;

11.1.6. não mantiver a proposta.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2. multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

11.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais:

11.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**Elaborado por:**

O presente Termo de Referência está em conformidade com os requisitos administrativos necessários ao cumprimento do objeto.

(Assinado Eletronicamente)

**Daniel Honorato Gomes**

Analista em C&T

Núcleo de Licitações

**De acordo,**

(Assinado Eletronicamente)

**WAGNER GINDRO**

Coordenador de Administração Substituto

(Assinado digitalmente)

**OSVALDO LUIZ LEAL DE MORAES**

**Diretor do CEMADEN**

**ANEXO II**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais - CEMADEN, com sede na Rodovia Residente Dutra, km 137,8, Estrada Doutor Altino Bondesan, 500, Distrito de Eugênio de Melo, CEP 12247-016, São José dos Campos/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 01.263.896/0026-12, neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 200..., publicada no ..... de ..... de ..... de ..... inscrito(a) no CPF sob o nº .....portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../2017, publicada no ..... de ...../...../2017, processo administrativo nº 01250.018067/2017 - 78, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material de consumo (material de expediente, elétrico-eletrônico, processamento de dados e de copa e cozinha) e material permanente, especificado(s) no(s) item(ns).....do.....Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 02/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem.

Item	Especificação	Unid	Qtde min	Qtde máx	Preço Un.	Preço Total
1						
2						
	<b>TOTAL</b>					

## 3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

#### **4. REVISÃO E CANCELAMENTO**

4.1. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1, 6.6.2 e 6.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

## 5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São José dos Campos, de de 2017.

### Assinaturas

**Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)**

### ANEXO III

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL D ITEM (R\$)
1					
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>					

**DADOS DA PROPONENTE**

NOME: \_\_\_\_\_

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO: \_\_\_\_\_

TELEFONES: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_ (não inferior a 60 (sessenta) dias)

\_\_\_\_\_

Carimbo e assinatura do representante legal

**ANEXO IV****DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**



Pela presente, declaramos conhecer e compreender, por inteiro, o teor do Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2017 do CEMADEN/SEPED/MCTI, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material de consumo (material de expediente, elétrico-eletrônico, processamento de dados e de copa e cozinha) e material permanente, para atender a demanda do Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais - CEMADEN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, independente de transcrição.

Declaramos, outrossim, que esse LICITANTE VENCEDOR do Pregão Eletrônico nº 02/2017, atende ao art. 5º, da Instrução Normativa do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG) de nº 1, de 19 de janeiro de 2010.

Empresa: \_\_\_\_\_

C.N.P.J. (MF): \_\_\_\_\_ Tel/Fax: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Responsável da Empresa: \_\_\_\_\_

São José dos Campos, de de 2017.

\_\_\_\_\_  
Responsável da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Honorato Gomes, Analista em Ciência e Tecnologia**, em 31/05/2017, às 09:13, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Gindro, Coordenador de Administração, Substituto**, em 31/05/2017, às 10:10, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Osvaldo Luiz Leal de Moraes, Diretor**, em 01/06/2017, às 11:02, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1917934** e o código CRC **9F40B3A2**.